



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 16973/2024

Município de Cachoeirinha – RS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: A contratação é necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana no que diz respeito às obras de mobilidade bem como ao projeto de revitalização das calçadas, uma parceria público privada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Emergencial de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) ajudantes de obra e 6 (seis) calceteiros, para mão de obra e execução de serviços em obras de mobilidade urbana e para pavimentação de calçadas, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período ou até homologação de processo licitatório regular.

O serviço almejado têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO DESEJADO:

1.1.1 EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE
A) 04 Ajudantes(contratação de mão de obra com fornecimento de EPI's e ferramentas adequadas);
B) 06 Calceteiros (contratação de mão de obra com fornecimento de EPI's e ferramentas adequadas);

A) AJUDANTE

A. Definição do Serviço:

Deverá preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

B. Frequência dos Serviços:

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 (8hs diárias), podendo ser estendido aos sábados e domingos, ou em turno noturno, conforme autorização de serviço da fiscalização da prefeitura.

C. TURNOS ESTENDIDOS: a fiscalização fará o pedido 48 horas antes da demanda e fará o despacho para a CONTRATADA devido à disponibilidade do quadro (efetivo) e liberação. O valor dessa demanda é a mesma do valor licitado (hora contrata), caso ocorra, é eventual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Quantitativo: 04 – AJUDANTE COMUM/ GERAL

B) CALCETEIRO

A. Definição do Serviço:

Fará a pavimentação de calçadas e vias, incluso o assentamento de meio-fio e se for o caso a remoção, assentamento de bloco de concreto, sendo utilizando o material disposto pela PMC.

B. Frequência dos Serviços:

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 (8hs diárias), podendo ser estendido aos sábados e domingos, ou em turno noturno, conforme autorização de serviço da fiscalização da prefeitura.

Quantitativo: 06 – CALCETEIRO

1.1.2 REGIME DE TRABALHO

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 (8hs diárias), podendo ser estendido aos sábados e domingos, ou em turno noturno, conforme autorização de serviço da fiscalização da prefeitura.

Os serviços serão prestados mediante convocação da contratante e o pagamento será somente sobre as horas efetivamente trabalhadas.

A frequência e horário dos serviços poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alternados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Os locais de prestações dos serviços serão fornecidos previamente em cronograma, pela Secretaria.

1.1.3 TURNOS ESTENDIDOS

A fiscalização fará o pedido 48 horas antes da demanda e fará o despacho para a CONTRATADA devido à disponibilidade do quadro (efetivo) e liberação. O valor dessa demanda é a mesma do valor licitado (hora contrata), caso ocorra, é eventual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente existe um contrato vigente (CPS nº 123/2023 PE nº 216/2023) cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de dois profissionais especializados para exercer a função de encarregado de obras de equipe de calceteiros para execução de calçadas, porém o contrato não prevê a contratação dos profissionais calceteiros e ajudantes, o que é necessário para a execução do contrato. Ocorre que os profissionais contratados através do supracitado contam com uma equipe de reeducandos, oriundos de um termo de convênio entre a SUSEPE e a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, entretanto não há mão de obra qualificada neste sentido e há certa rotatividade de prestadores de serviço pois muitas vezes os funcionários faltam ou empreendem fuga, causando atrasos na execução do projeto. Há de se considerar também que não há possibilidade de aditivo a este contrato e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

também a insatisfação da empresa contratada por não poder contar com ajudantes qualificados, o que acarretou inclusive no pedido de demissão dos dois encarregados e demora nas novas contratações, gerando um atraso na execução da obra.

Considerando as questões elencadas, faz-se necessário uma nova contratação, que compreenda uma equipe de ajudantes e calceteiros para execução dos serviços sob supervisão dos encarregados, objeto do CPS nº 123/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender a continuidade dos serviços de pavimentação de calçadas, do Projeto de Revitalização das Calçadas, iniciativa público-privada que conta com o fornecimento de mão de obra pago pela Prefeitura Municipal e o material fornecido pelas empresas parceiras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço almejado têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

4.1.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (E.P.I's), na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços;

4.1.1.3 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

4.1.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.1.5 Arcar com os custos de equipamentos de proteção individual (EPI);

4.1.1.6 Identificação dos prestadores de serviço: À SERVIÇO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA'.

4.1.1.7 A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e respeitar estritamente as normas de segurança.

4.1.1.8 Responsabilizar-se pela segurança dos funcionários com a utilização de equipamentos de proteção, uniforme e identificação, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e ANVISA, necessários para a execução das tarefas afins. O uniforme deverá ser entregue na totalidade ao funcionário no momento da contratação e será de uso obrigatório. A CONTRATADA NÃO poderá repassar ao funcionário os custos dos uniformes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66214c7ec85d8>
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA EM: 18/04/2024 13:38



4.1.1.9 Providenciar a substituição imediata de funcionário faltante no posto de trabalho.

4.1.1.10 Manter sempre atualizado o banco de dados dos funcionários contratados, encaminhando para a PMC, contrato de trabalho, comprovante de recebimento de EPI's.

4.1.1.11 Realizar os cálculos para fins de cobrança mensal, somente das horas trabalhadas, conforme ficha de controle dos horários efetivamente trabalhados por prestador de serviço.

4.1.1.12 Oferecer vale-transporte e vale-refeição aos funcionários.

4.1.1.13 Deverá a CONTRATADA manter permanentemente no horário normal de trabalho, o número (das equipes) de funcionários. Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual.

4.1.1.14 Assegurar a perfeita execução dos serviços, sua proteção e conservação até o final da contratação;

4.1.1.15 Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritaria por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;

4.1.1.16 Substituir qualquer componente da equipe, que o critério do Município de Cachoeirinha, apresentar comportamento inadequado ao trabalho junto à população, ainda que o mesmo não possa ser demitido;

4.1.1.17 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;

4.1.1.18 Assinar o contrato, relativo aos serviços que lhe forem adjudicados;

4.1.1.19 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o termo de referência do edital, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;

4.1.1.20 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

4.1.1.21 Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.1.22 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;

4.1.1.23 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

4.1.1.24 Nomear um gestor/representante para atendimento das demandas da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato. Deverá informar os meios para comunicação, sendo obrigatório no mínimo um endereço de e-mail e um número de telefone para contato com este gestor.

4.1.1.25 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico.

4.2.2 A CONTRATADA não será responsável:

4.2.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.2.2.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66214c7ec85d8>
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA EM 18/04/2024 13:38



4.2.3 Responsabilidades do Município de Cachoeirinha / CONTRATANTE:

4.2.3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS.

4.2.3.2 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação ao objeto contratual.

4.2.3.3 Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo contratado durante o tempo de realização do serviço.

4.2.3.4 Efetuar o devido pagamento ao contratado, conforme valores e prazos anteriormente combinados, caso o serviço seja desenvolvido conforme as exigências legais firmadas entre as partes;

4.2.3.5 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de técnicos e/ou agentes públicos especialmente designados, os quais, quando necessário manifestar-se-ão quanto à qualidade dos serviços prestados.

4.2.3.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

4.2.3.7 Indicar responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do contrato.

4.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.3.1 Na proposta deve constar claramente o valor unitário para cada item, conforme planilha de composição.

4.3.2 No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos pelas despesas relativas a deslocamentos, alimentação, débitos fiscais, trabalhistas e seus reflexos, encargos sociais, previdenciários, comerciais e seguros, resultantes da execução do contrato.

4.3.3 São de inteira responsabilidade do proponente os valores cotados, não se levando em consideração quaisquer reclamações por erros ou equívocos.

4.4 DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

4.4.1 O início do prazo de vigência dar-se-á mediante Ordem de Início assinada pelas partes.

4.4.2 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período enquanto comprovada necessidade de prorrogação ou até que seja homologado novo processo licitatório regular.

4.5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Com relação a planilha orçamentária, se pede que seja utilizado o comando “ARRED” preferencialmente na apresentação da proposta, para que não ocorram erros em arredondamentos e a proposta com arquivo eletrônico disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2024 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66214c7ec85d8>
POR ANA PAULA CAMARGO SANTA HELENA EM 18/04/2024 13:38



4.6 PLANILHA – MEDIÇÃO FINAL

Para a execução dos serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a contratada receberá, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, certidões e relatório dos serviços executados, na forma de relatório mensal e registro de ponto dos funcionários.

A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objetos deste Termo de Referência serão devidamente supervisionados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Deverão ser observadas todas as OBRIGAÇÕES da CONTRATADA e no caso de descumprimento de quaisquer exigências, garantida prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7685/2023, que “Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do gestor e do fiscal de contrato, do assessoramento jurídico e da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

6.1 Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelos Servidores Emerson Soares Bomfim – 13677, Carlos Rogério Loeblein Massalai – 12481 e Eng.ª Samantha Fernanda Bender – 13987 (RT – SMISU) a caráter consultivo, bem como pela gestora de contratos da secretaria, Ana Paula Camargo Santa Helena – matrícula 14589, portaria 1028/2023.

6.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será mensal e terá como parâmetro o total de horas trabalhadas no mês, conforme relatório dos serviços executados, na forma de relatório mensal e registro de ponto dos funcionários.

7.2 Em caso de faltas de funcionários, que resultem em falta de atendimento à CONTRATANTE, deverá ser realizado glosa do valor/período prejudicado.

7.3 O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal do serviço prestado, de comprovante de regularidade junto ao INSS, FGTS, Tributos Municipais, Estaduais e Federais, além da GFIP.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar via protocolo digital (<https://cachoeirinha.atende.net/cidadao/pagina/protocolo>), através do assunto “GERAL” e sub-assunto “PETIÇÃO SMSM – TRÂNSITO”, a documentação referente a medição: Relatório de serviços/aproveitamento com indicação de glosa (quando necessário), certidões negativas e nota fiscal, para análise da Gestão de Contratos.

7.5 O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

7.6 A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme item 4, a contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação – EMERGENCIAL, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total global de R\$ 159.675,21 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais com vinte e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7687/2024, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e Indireta do município de Cachoeirinha, os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia”.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em terceirização de serviços de mão de obra.

Tais referências foram obtidas por meio de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7687/2023, que “Regulamenta no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Cachoeirinha, os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia.”

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Código Reduzido: 768

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Unidade: 02 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

Ação: 2082 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

Vínculo: 7521022 – Recurso vinculado ao Trânsito

Subelemento: 33390392100000000000 – Manutenção e conservação de estradas e vias

Cachoeirinha, 18 de abril de 2024.

Ana Paula Camargo Santa Helena

Matrícula 14589

Assessora de Nível Superior – Port. 2789/2023

